



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador José Medeiros  
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Senador Afonso Arinos, Gabinete 04  
70165-9000-Brasília-DF

Ofício nº 438/2017/GSJMEDEI/M

Brasília, 20 de setembro de 2017.

À Sua Senhoria o Senhor  
Vereador Flávio Valério  
Câmara Municipal de Juara  
Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S - Centro  
78.575-000 Juara/MT

Assunto: Melhoria do sinal de internet e instalação de internet 3G em Juara/MT.

Senhor Vereador,

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho-lhe em anexo, cópia do Ofício nº 39661/2017/SEI-MCTIC, no qual o Chefe de gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações Carlos Koji Takahashi, presta esclarecimentos acerca do pleito que encaminhei àquele Ministério, referente a melhoria do sinal de internet e instalação de internet 3G no Município de Juara/MT.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

José Medeiros  
Senador da República



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**  
 Assessoria de Assuntos Parlamentares  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", 4º andar, sala 489, CEP: 70067-900 Brasília-DF  
 Fone: (61) 2033-7517

Ofício nº 39661/2017/SEI-MCTIC

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador JOSÉ MEDEIROS**  
 Senado Federal - Anexo II, Ala Senador Afonso Arinos, Gabinete 04  
 CEP: 70165-900 - Brasília/DF

Assunto: **Melhoria no sinal de internet e instalação de internet 3G.**

Referência: **Ofício nº 323/2017/GSJMEDEI, de 13 de julho de 2017 .**

Senhor Senador,

1. Com os meus cumprimentos, reporto-me ao expediente acima referenciado, pelo qual encaminhou ao Excelentíssimo Senhor Gilberto Kassab, Ministro de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações pleito da Câmara Municipal de Juara/MT, solicitando melhorias no sinal de internet e instalação de internet 3G no Município de Juara, no Estado de Mato Grosso.
2. A respeito do assunto, transmito a Vossa Excelência, cópias do Ofício nº 331/2017/SEI/GPR-ANATEL, de 04 de setembro de 2017, (Informe nº 156/2017/SEI/PRUV/SPR, em anexo, elaborado pela Superintendência de Planejamento e Regulamentação daquela Agência, em que o Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel presta as informações pertinentes.

Respeitosamente,

**CARLOS KOJI TAKAHASHI**  
**Chefe de Gabinete do Ministro**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Koji Takahashi, Chefe de Gabinete do Ministro**, em 18/09/2017, às 12:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2203969** e o código CRC **38EC9D64**.

RECEBIDO  
 Em 19/09/17  
 Gabinete do Senador  
**JOSÉ MEDEIROS**



SAUS, Quadra 6, Bloco H, 10º Andar, Ala Norte - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940  
Telefone: (61) 2312-2656 - <http://www.anatel.gov.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.066960/2017-14.

Importante: O Acesso Externo do SEI ([www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno](http://www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno)) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo e Intercorrente, podendo utilizar a segunda opção para responder este Ofício. Página de Pesquisa Pública do SEI: [www.anatel.gov.br/seipesquisa](http://www.anatel.gov.br/seipesquisa)

Ofício nº 331/2017/SEI/GPR-ANATEL

Ao Senhor  
CARLOS KOJI TAKAHASHI  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
Esplanada dos Ministérios, Bloco E  
70067-900 - Brasília - DF

Assunto: **Solicitação de instalação de torre de telefonia.**

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Refiro-me ao Ofício nº 36200/2017/SEI-MCTIC, de 24 de agosto de 2017, que encaminha demanda do Senador da República José Medeiros, solicitando atendimento com telefonia móvel no município de Juara, estado de Mato Grosso.
2. Relativamente ao assunto, informo que demanda de igual teor, da Câmara Municipal de Vereadores de Juara, no estado de Mato Grosso, já foi objeto de questionamento a esta Agência por meio do Ofício 31910/2017SEI-MCTIC. Desta forma encaminho o Informe nº 156/2017/SEI/PRUV/SPR, em anexo, elaborado pela Superintendente de Planejamento e Regulamentação desta Agência, que presta os esclarecimentos pertinentes.

Anexos: I - Informe nº 156/2017/SEI/PRUV/SPR (SEI nº 1807132)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Martinho Quadros do Nascimento, Presidente**, em 04/09/2017, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1849575** e o código CRC **33E03BE3**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.066960/2017-14.

SEI nº 1849575



PROCESSO Nº 53500.066960/2017-14

INTERESSADO: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC)

**1. ASSUNTO**

1.1. Análise da Solicitação de atendimento com telefonia móvel no município de Juara, estado de Mato Grosso.

**2. REFERÊNCIAS**

- 2.1. Lei Geral de Telecomunicações - LGT (Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997);
- 2.2. Plano Geral de Metas para a Universalização do STFC Prestado no Regime Público (PGMU) - aprovado pelo Decreto n.º 7.512, de 30 de junho de 2011;
- 2.3. Termos de Autorização para a prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP;
- 2.4. Regulamento do Serviço Móvel Pessoal - SMP, aprovado por meio da Resolução n.º 477, de 7 de agosto de 2007;
- 2.5. Resolução n.º 560/2011, de 21 de janeiro de 2011, complementada pela Resolução n.º 587/2012, de 25 de abril de 2012;
- 2.6. Resolução n.º 622, de 23 de agosto de 2013, que aprova o Regulamento sobre a Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao público em geral (STFC) fora da área de tarifação básica (ATB);
- 2.7. Edital de Licitação n.º 002/2007/SPV - ANATEL (Bandas F, G, I e J) ("Edital 3G");
- 2.8. Edital de Licitação n.º 002/2010/SPV - ANATEL (Banda H e subfaixas de extensão);
- 2.9. Edital de Licitação n.º 004/2012/PVCP/SPV - ANATEL ("Edital 4G");

**3. ANÁLISE**

- 3.1. Trata-se do Ofício n.º 31910/2017/SEI-MCTIC, datado de 02 de agosto de 2017, protocolizado na Anatel sob o n.º 53500.066960/2017-14, do Senhor Carlos Koji Takahashi, Chefe de Gabinete do Ministro, o qual encaminha o Ofício n.º 031/GVF/2017, datado de 30 de junho de 2017, dos Senhores Vereadores Flávio Valério, Ulliane Patrícia Ferreira Rocha, Valdir Leandro Cavichio e João Batista Rissotti, que solicitam atendimento com telefonia móvel ao município de Juara, estado de Mato Grosso.
- 3.2. Seguem as informações pertinentes, dentre as quais iniciamos com a diferença entre os regimes de prestação, privado ou público, que devem ser observados quando do estabelecimento de obrigações para cada serviço.
- 3.3. Temos que o Serviço Móvel Pessoal - SMP (celular e banda larga móvel), o Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (banda larga fixa) e o Serviço de Acesso Condicionado - SeAC (TV por Assinatura), são prestados sob o regime privado, baseados nos princípios constitucionais da atividade econômica, conforme o art. 126 da Lei Geral de Telecomunicações, onde, via de regra, o atendimento pressupõe interesse comercial, dependendo apenas do plano de negócios e estratégia de atuação comercial das prestadoras.
- 3.4. Já o Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (telefonia fixa) é o único prestado sob o regime público, este, com obrigações de universalização e continuidade do serviço, onde as prestadoras são remuneradas por tarifas fixadas no contrato de concessão por este Órgão Regulador.
- 3.5. No tocante à ampliação do acesso da telefonia, além das obrigações de universalização da telefonia fixa, a Anatel, em especial, por meio dos Editais de Licitação de Radiofrequências para a prestação da telefonia móvel, em atendimento às demandas da população, vem estabelecendo cada vez mais obrigações de cobertura dos municípios brasileiros, tanto para a telefonia móvel quanto para acesso à Internet.
- 3.6. As obrigações previstas nos Editais são denominadas "compromissos de abrangência" que são vinculados às tecnologias que suportam a prestação do serviço. Assim, existem, atualmente, três categorias de compromissos: Atendimento com Telefonia Móvel 2G e 3G, Atendimento com Telefonia Móvel 4G e Atendimento às Áreas Rurais.
- 3.7. Vale ressaltar, entretanto, que a área de cobertura obrigatória para a telefonia móvel, **SMP**, prevista dentre as obrigações existentes até o momento, engloba somente os **Distritos Sedes** dos Municípios. É considerado atendido o município quando a área de cobertura contenha, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da área urbana do Distrito Sede.
- 3.7.1. O atendimento rural, regido por meio do Edital de Licitação n.º 004/2012/PVCP/SPV-Anatel, alcança qualquer demanda para local que esteja situado dentro da área contida até 30 (trinta) quilômetros do limite da sede municipal, **com o serviço de voz e dados fixos**. No caso de Juara/MT, a

operadora autorizada responsável pelo atendimento com internet fixa é a Oi, sendo obrigatório o atendimento com banda larga fixa a qualquer demanda dentro do raio ora esclarecido dentro dos parâmetros de velocidade estabelecidos no certame. As demais prestadoras autorizadas para prestar o SCM possuem autorização para explorar o serviço em todo território nacional e a decisão de prestação depende de decisão empresarial, haja visto o serviço ser prestado em regime privado. Insta ressaltar que, as demandas pelo serviço devem ser feitas diretamente à operadora.

3.7.2. De acordo com o sistema de licenciamento de estações, o município de Juara/MT é atendido com 07 torres de telefonia móvel, a saber: prestadora Claro com telefonia móvel de segunda geração (2G) - 01 torre, prestadora Nextel com telefonia móvel 3G - 1 torre, prestadora Oi com telefonia móvel 2G - 01 torre, prestadora Telefônica com telefonia móvel 2G, 3G e 4G - 3 torres e prestadora Tim com telefonia móvel 2G - 01 torre. A consulta das estações pode ser obtida por meio do seguinte link: <http://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/licenciamento.php>.

3.7.3. A título de conhecimento, cumpre informar que, existem alguns programas estaduais voltados a complementar as obrigações impostas pela Agência em áreas rurais e distritos não sedes, tais como: o Programa Estadual "Minas Comunica" (Minas Gerais) e o "Conexão Cidadã" (Pernambuco), que tiveram por objeto a cobertura com SMP (com tecnologia 3G) em distritos não-sede, que ainda não possuíam acesso ao serviço móvel. Por meio de edital, as vencedoras das licitações deveriam implantar o SMP em distritos não sede e localidades sem o serviço, e em contrapartida, teriam o ICMS isento. Tais políticas públicas foram disponibilizadas por meio de Decretos do Governo do estado: Decreto nº 39.128, de 22 de fevereiro de 2013, Decreto nº 39.786, de 3 de setembro de 2013 e Lei nº 16.306, de 07/08/2006. Desta forma, caso seja de interesse do Governo estadual, localidades como as citadas poderiam ser contempladas nestes tipos de programas administrados pelo próprio governo, com vistas a expansão do SMP no interior do estado. Ressalta-se que a Anatel não é responsável pela formulação e pelo acompanhamento dos Programas Estaduais.

#### ATENDIMENTO COM TELEFONIA MÓVEL (Tecnologia 2G ou 3G)

3.8. Neste contexto, os compromissos foram estabelecidos para que todas as sedes dos municípios tivessem, no mínimo, atendimento com telefonia móvel, pelo menos na tecnologia 2G, até 2013.

3.9. Os Editais de Licitação n.º 002/2007/SPV - ANATEL (Edital "3G"), n.º 002/2010/PVCP/SPV - ANATEL (Edital "Banda H") e n.º 004/2012/PVCP/SPV - ANATEL (Edital "Banda Larga Rural e Urbana") licitaram subfaixas de radiofrequências que permitem o oferecimento de telefonia móvel e/ou de banda larga móvel de 3ª Geração (3G) em determinados grupos de municípios e estabeleceram os seguintes compromissos de abrangência:

3.9.1. Atendimento às sedes de municípios com população acima de 100 (cem) mil habitantes com SMP (tecnologia 3G) até 30 de abril de 2013.

3.9.2. Atendimento às sedes de municípios com população entre 30 (trinta) e 100 (cem) mil habitantes com a tecnologia 3G até 31 de maio de 2016.

3.9.3. Atendimento às sedes municipais que já estavam atendidas com o SMP e com população abaixo de 30 (trinta) mil habitantes com tecnologia 3G, até 31 de dezembro de 2019. Dentro de um cronograma de atendimento de, aproximadamente, 15% por ano.

#### ATENDIMENTO COM TELEFONIA MÓVEL (Tecnologia 4G)

3.10. Além das obrigações descritas anteriormente, o Edital de Licitação n.º 004/2012/PVCP/SPV - ANATEL (Edital "Banda Larga Rural e Urbana") estabeleceu outros compromissos de abrangência para atendimento com telefonia móvel utilizando tecnologia de 4ª Geração (4G), conforme disposto a seguir.

3.10.1. Até 30 de abril de 2013 os municípios sede da Copa das Confederações de 2013.

3.10.2. Até 31 de dezembro de 2013 os municípios sede ou subsede da Copa do Mundo de Futebol de 2014.

3.10.3. Até 31 de maio de 2014 as capitais de Estado, os municípios com mais de 500 (quinhentos) mil habitantes e o Distrito Federal.

3.10.4. Até 31 de dezembro de 2015 os municípios com mais de 200 (duzentos) mil habitantes.

3.10.5. Até 31 de dezembro de 2016 os municípios com mais de 100 (cem) mil habitantes.

3.10.6. Até 31 de dezembro de 2017 os municípios com população entre 30 (trinta) mil e 100 (cem) mil habitantes.

3.11. Note-se que não há compromisso de abrangência com a tecnologia 4G para municípios abaixo de 30 (trinta) mil habitantes.

#### ATENDIMENTO À ÁREA RURAL

3.12. Quanto à área rural, novas metas de atendimento estão estabelecidas no Plano Geral de Metas para Universalização - PGMU, por meio do Decreto nº 7.512, de 30/6/11, e no Edital de Licitação n.º 004/2012/ PVCP/SPV - ANATEL ("Edital 4G").

**3.13. Obrigações decorrentes do PGMU específicas com a telefonia fixa (STFC):**

3.13.1. Do atendimento com Acessos Coletivos (orelhão) - mediante solicitação para os seguintes locais: escolas públicas rurais, postos de saúde públicos, comunidades remanescentes de quilombos e quilombolas devidamente certificadas, populações tradicionais e extrativistas nas Unidades de Conservação de Uso Sustentável, postos da Polícia Rodoviária Federal, assentamentos de trabalhadores rurais, organizações militares das Forças Armadas, aeródromos públicos e aldeias indígenas.

3.13.2. Do atendimento com acessos individuais - a concessionária de telefonia fixa local deverá ofertar o serviço por meio de Planos de Atendimento Rural, nos termos da Resolução nº 622, de 23 de agosto de 2013, com valores diferenciados dependendo da localização do solicitante.

3.13.3. O atendimento descrito nos itens acima será efetuado pelas concessionárias de telefonia fixa local, Algar, Sercomtel, Telefônica e Oi, nas respectivas áreas de concessão.

**3.14. Obrigações decorrentes do Edital de Licitação n.º 004/2012/PVCP/SPV-Anatel específicas com a telefonia fixa (STFC) e banda larga fixa (SCM):**

3.14.1. O compromisso decorrente da licitação trata da cobertura da área rural pelos serviços de voz e dados fixos pelas prestadoras vencedoras da licitação, até 31 de dezembro de 2015, em, no mínimo, 80% da área contida até 30 (trinta) quilômetros do limite da localidade sede de qualquer município brasileiro, o que alcançará em torno de 91% (noventa e um por cento) da população rural.

3.14.2. Cumpre informar que a oferta de serviços de dados (banda larga), inicialmente deve possibilitar, no mínimo, conexões com taxa de transmissão de 256 kbps de download, 128 kbps de upload e franquia mensal de 250 MB. O cronograma de atendimento tanto para banda larga quanto para o serviço de voz ocorrerá da seguinte maneira:

3.14.2.1. Até 30 de junho de 2014, atender a 30% (trinta por cento) dos municípios brasileiros;

3.14.2.2. Até 31 de dezembro de 2014, atender a 60% (sessenta por cento) dos municípios brasileiros;

3.14.2.3. Até 31 de dezembro de 2015, atender a 100% (cem por cento) dos municípios brasileiros;

3.14.2.4. Quanto à velocidade de conexão, o edital obriga que até 31 de dezembro de 2017, todos os municípios passem a contar com, no mínimo, a taxa de transmissão de 1 Mbps de download, 256 kbps de upload e franquia mensal de 500 MB por usuário.

3.15. Também devem ser atendidas, com conexão de banda larga fixa, de forma gratuita, todas as escolas públicas rurais (constantes do cadastro de escolas públicas rurais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.) situadas na área de cobertura dos 30 quilômetros, conforme prazos e condições do item anterior.

3.16. A relação completa dos municípios atualmente declarados atendidos pelas prestadoras se encontra no sítio da Agência, a saber: [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br) / Setor Regulado / Universalização e Ampliação / Atendimento Rural / Relação de municípios com área rural atendida.

3.17. Enfatiza-se que o atendimento descrito nos itens acima será efetuado pelas seguintes prestadoras autorizadas conforme abaixo:

Autorizada	Área de Atendimento (Outorga)
Claro	Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Bahia, Maranhão, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e em São Paulo nas Áreas de Registro 11 e 12.
Vivo	Estados de Alagoas, Ceará, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe e em São Paulo nas Áreas de Registro 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.
Oi	Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul e o Distrito Federal.
Tim	Estados do Espírito Santo, Paraná, Rio de Janeiro e Santa Catarina.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

3.18. Seguindo a política de transparência e participação social, os documentos expedidos são, em regra, disponibilizados para consulta na internet: [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br) / Institucional / Documentos e Publicações / Processo Eletrônico (SEI) / Pesquisa Pública (SEI). Para acessar é necessário informar pelo menos um dos campos de pesquisa.

3.19. Todas as informações relativas ao atendimento do SMP por município estão publicadas no site da Anatel no endereço: [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br) / Setor Regulado / Universalização e Ampliação / Telefonia Móvel: Relação de Municípios com Prestadoras e Tecnologias SMP.

3.20. A relação do contato das principais prestadoras dos serviços de telefonia fixa, móvel e TV por assinatura consta do endereço: [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br) / consumidor / atendimento / contatos das principais operadoras.

3.21. As informações sobre localidades que já possuem atendimento das concessionárias com serviço de telefonia fixa estão disponíveis no endereço <http://sistemas.anatel.gov.br/sgmu/>

3.22. Recomenda-se também a consulta ao sistema Fique Ligado por meio do endereço <http://sistemas.anatel.gov.br/sgmu/fiqueligado/>, o qual disponibiliza informações sobre os orelhões.



ressaltar que, as demandas pelo serviço devem ser feitas diretamente à operadora.

4.1.6. As demandas de universalização e ampliação do acesso apresentadas a esta Agência são encaminhadas periodicamente para as prestadoras dos serviços de telecomunicações, bem como configuram subsídio importante para a verificação de atendimento de obrigações de universalização e formatação de futuras obrigações aos demais prestadores de serviços de telecomunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucia Ricci Bardi, Superintendente de Planejamento e Regulamentação**, em 31/08/2017, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Karla do Valle Abrahão Cavalcanti, Gerente de Universalização e Ampliação do Acesso**, em 01/09/2017, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Angelini, Especialista em Regulação**, em 01/09/2017, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1807132** e o código CRC **A624EBCD**.